

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>CONSOLIDADO GERAL</b><br>Legislação/Atribuição do Órgão | Exercício: 2019    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------|
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Sigla                                                      | Data de Inativação |
| 22 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras<br><b>Descrição da Legislação</b><br>DECRETO - LEI 431 8/7/1947 - Dispõe sobre a reorganização administrativa da Secretaria de Obras e de outras providências.<br><br>LEI 6.882 18/5/1996 - Dispõe sobre reorganização parcial da estrutura administrativa da Prefeitura.<br><br>DECRETO 11.963 17/4/1975 - Dispõe sobre a organização Secretaria de Obras e Secretaria Serviços Municipais, altera suas denominações, para Secretaria de Vias Públicas e Secretaria de Serviços e Obras, remaneja unidades de serviços, e da outras providências. Retificação: DOM 26 e 270475, P2, 10, 11, e 140575, P2.<br><br>DECRETO 29.929 14/12/1990 - Disciplina e execução dos serviços de manutenção e conservação de prédios, instalações e equipamentos Municipais, e de outras providências.<br><br>LEI 11.228 26/6/1992 - Dispõe sobre as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras e Edificações, dentro dos limites dos imóveis, revoga a Lei 8.266/75, com as alterações adotadas por Leis posteriores, e dá outras providências.<br><br>DECRETO 33.673 21/9/193 - Dispõe sobre o relatório de impacto de vizinhança RIVI, e de outras providências.<br><br>DECRETO 34.314 6/7/1994 - Altera o DECRETO n.32329, de setembro 1992.<br><br>DECRETO 34.713 1/12/1994 - Dispõe sobre o relatório de impacto de vizinhança RIVI, e de outras providências.<br><br>LEI 11.783 26/5/1995 - Acrescenta subitem à seção 16.1 do capítulo 16 da Lei 11.228, de 25 de junho de 1992, que trata das exigências específicas complementares do código de obras e Edificações. (PL 242/92)<br><br>LEI 11.859 31/8/1995 - Acrescenta subitem ao item 9.5.3 da seção 9.5 do capítulo 9 do anexo 8<br><br>LEI Municipal 11.228, de 25 de junho de 1992. (PL 145/89)<br><br>LEI Municipal 11.948 8/12/1995 - Revoga e altera a redação de itens do código de obras Edificações, aprovado pela LEI 11288/92. (PL 141/97)<br><br>DECRETO 36.161 24/6/1996 - Altera dispositivos que especifica do Decreto 32.329, de 23 de setembro de 1992.<br><br>LEI 12.936 7/12/1999 - Altera a redação do subitem 9.3.3.1 da LEI n. 11228/92, e de outras providências. (PL 141/97)<br><br>DECRETO 41.936 30/10/2001 - Altera o DECRETO n.29929, de 23 de julho de 191, que disciplina a execução dos serviços de manutenção e conservação de prédios, instalações e equipamentos Municipais.<br><br>DECRETO 41.394 20/11/2001 - Altera o DECRETO n.29929, de julho de 1991, que disciplina a execução dos serviços de manutenção e conservação de prédios instalações e equipamentos Municipais, e de outras providências.<br><br>DECRETO 42.461 2/10/2002 - Acrescenta parágrafo 2º ao artigo 9º do Decreto n. 32329, de setembro de 1992, que regulamenta a Lei n.11228 de 25 de junho 1992, Código de Obras e Edificações, e de outras providências.<br><br>LEI 13.430 13/09/02 Seção VIII Artº 235 - Cria o Fundo de Desenvolvimento Urbano, administrado por Conselho Gestor.<br><br>LEI 13.779 11/2/2004 -Altera a redação da alínea "a" do subitem 10.1.2.1, que integra o capítulo 10 do anexo I a LEI n. 11228/92 do Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, e de outras providências. (PL 382/02)<br><br>DECRETO 44.755 15/5/2004 - Regulamenta a LEI n.13614/03 - uso de vias públicas/subsolo/espaco aéreo/obras de arte/instalação de equipamentos para prestação de serviços.<br><br>DECRETO n.45.683 1/1/2005 - Dispõe sobre a organização, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta.<br><br>DECRETO n.45.967 7/6/2005 - Altera a lotação dos cargos de provimento em comissão do Departamento de Edificações - EDIF, transferindo para a Secretaria Municipal de Infra- Estrutura Urbana e Obras - SIURB nos termos do DECRETO n.45683, de 1º de janeiro de 2005.<br><br>DECRETO n.46.440 07/10/2005 - Confere nova redação ao artigo 4º do Decreto n.45.967, de 7 de junho de 2005, que altera a lotação dos cargos de provimento em comissão do Departamento de Edificações - EDIF, transferindo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB nos termos do Decreto n.45.683, de 1º de janeiro de 2005.<br><br>DECRETO n.47.661 06/09/2006 - Veda aplicação dos recursos FUNDURB em despesas de custeio, ressalvadas relações com o Artigo 5º. | SIURB                                                      |                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>CONSOLIDADO GERAL</b><br>Legislação/Atribuição do Órgão | Exercício: 2019    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------|
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sigla                                                      | Data de Inativação |
| 22 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras<br><br>DECRETO n.48.083 04/01/2007 - Transferindo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras em caráter excepcional a gestão e execução dos serviços de manutenção e conservação de prédios e equipamentos da Secretaria Municipal da Educação.<br><br>LEI Nº 15.150, de 06/05/2010 - Dispõe sobre os procedimentos para a aprovação de projetos arquitetônicos e para a execução de obras e serviços necessários para a minimização de impacto no Sistema Viário decorrente da implantação ou reforma de edificações e da instalação de atividades - Polo Gerador de Tráfego.<br><br>DECRETO 51.437 26/04/2010 - Composição do Conselho Gestor.<br><br>DECRETO Nº 51.771, de 10/09/2010 - Regulamenta a Lei nº 15.150/2010, que dispõe sobre os procedimentos p/aprovação de projetos arquitetônicos e para a execução de obras e serviços necessários para a minimização de impacto no Sistema Viário decorrente da implantação/reforma de edificações e da instalação de atividades - Polo Gerador de Tráfego.<br><br>PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 01/2010-SMADS - 15/05/2010; (SMADS/SMSP/SMS/SMSU/SIURB/SMT) - Dispõe sobre a atenção em caráter emergencial no âmbito da Defesa Civil à população em situação de rua, quando da ocorrência de baixas temperaturas, e o Decreto nº 50.365/2008, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Geral de Assistência Social - COGEAS e transfere as Supervisões de Assistência Social para Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS<br><br>DECRETO n.52.407 de 10/06/2011 - Transferindo até cumprimento do integral do programa referido para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras em caráter excepcional a gestão e a execução direta ou indiretamente, das obras e serviços de engenharia inseridos no Plano Municipal de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Transportes .<br><br>DECRETO n.53.303 DE 23/07/2012 - Transferindo por tempo determinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras a gestão da execução dos serviços de manutenção e conservação dos prédios e equipamentos do Serviço Funerário do Município de São Paulo, considerados de segundo escalão pelo Decreto n.29.929, de 23 de julho de 1991, com as alterações posteriores, previstos na Tabela de Custos Unitários e Caderno de Critérios Técnicos n.46/EDIF/SIURB.<br><br>DECRETO Nº 53.324, de 30/07/2012 - Altera a alínea "a" do inciso IV do "caput" do artigo 15 do Decreto nº 44.755/2004, que regulamenta disposições da Lei nº 13.614/2003.<br>Lei nº 15.764/2013 - Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta.<br><br>DECRETO n.53359 - Autoriza a transferência, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, até 31.01.13 a gestão e execução dos serviços de construção de parques, lineares, parques naturais.<br><br>Decreto 53 788 de 21.03.2013Autoriza a transferência para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras em caráter excepcional da gestão e execução dos serviços de manutenção predial de escolas e demais equipamentos da Secretaria Municipal da Educação.<br><br>Decreto nº 53.803 de 27.03.2013- Dispõe sobre a responsabilidade pela contratação, gestão e execução das obras e serviços de engenharia inseridos no Plano Municipal de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Transportes .<br><br>Decreto 53.844 de 23.04.2013 Transfere para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras em caráter excepcional e por prazo determinado a gestão e execução dos serviços que especifica relativamente a prédios e equipamentos integrantes da Rede Municipal de Saúde ,da Secretaria Municipal da Saúde.<br><br>Decreto 53.975 de 06.06.2013 - Autoriza a transferência para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, em caráter excepcional a gestão e a execução no Autódromo Jose Carlos Pace- Interlagos direta ou indiretamente das obras e serviços de engenharia que se constituem em benfeitorias de caráter permanente, incorporando-se ao bem público.<br><br>Decreto nº 54.124 de 24.07.2013 - Alteração da composição do Comitê Gestor dispondo sobre a coordenação e a execução do Programa de Reabilitação da área Central da Cidade-de São Paulo-Procentro.<br><br>DECRETO Nº 54.213, de 14/08/2013 - Dispõe sobre a transferência de parte das atribuições das Secretarias Municipais de Licenciamento – SEL e de Habitação – SEHAB, para as Subprefeituras, e dá providências correlatas; altera dispositivos dos Decretos nº 32.329/1992, e nº 49.969/2008.<br>Decreto nº 54.845 de 14.02.2014 -2013-Autoriza a transferência para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras em caráter excepcional da gestão e execução dos serviços de manutenção predial de escolas e demais equipamentos da Secretaria Municipal da Educação.<br><br>Decreto nº 54.951 de 24.03.2014 - Transfere para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras em caráter excepcional e por prazo determinado a gestão e execução dos serviços que especifica relativamente a prédios integrantes | SIURB                                                      |                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>CONSOLIDADO GERAL</b><br>Legislação/Atribuição do Órgão | Exercício: 2019    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------|
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Sigla                                                      | Data de Inativação |
| 22 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras<br>da Autarquia Municipal.<br><br>DECRETO Nº 55.871, de 27/01/2015 - Autoriza a transferência, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, em caráter excepcional, da gestão e execução das obras e serviços de engenharia que especifica.<br>DECRETO Nº 56.839, de 29/02/2016 - Institui o Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras da Cidade de São Paulo - Comitê SP-Circuito das Compras; atribui incumbências a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; transfere os cargos de provimento em comissão que especifica.<br>DECRETO Nº 56.973, de 05/05/2016 - Transfere para a Secretaria Municipal de infraestrutura Urbana e Obras, em caráter excepcional, a gestão e execução dos serviços de manutenção predial de escolas e demais equipamentos da Secretaria Municipal de Educação.<br>Decreto nº 57377/2016 - Estabelece disciplina especifica de parcelamento, uso e ocupação do solo e normas edículas para Habitação de Interesse Social, Habitação de Mercado Popular, além de Empreendimento de Habitação de Interesse Social , Empreendimento de Habitação de Mercado Popular e Empreendimento em Zona Especial de Interesse Social, nos termos da Lei nº 16.050/2014 – PDE.<br>Decreto nº 57.547/2016 - Altera os artigos 1º e 6º do Decreto nº 47.661/2006, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano-FUNDURB, criado pelo artigo 235 e seguintes da Lei nº 13.430/2002; revoga o Decreto nº 50.101/2008.<br>Decreto nº 57.576, de 01/01/2017 - Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta.<br>Decreto nº 58.166/2018 - Dispõe sobre a cisão da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB, conforme autorizado pela Lei nº 15.056/2009, bem como aprova os contratos sociais das empresas publicas São Paulo Urbanismo-SP-Urbanismo e São Paulo Obras - SP-Obras.<br><br>DECRETO Nº 58.171, DE 29 DE MARÇO DE 2018 Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, altera a lotação e a denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como transfere cargos de provimento em comissão entre órgãos e para o Quadro Especifico de Cargos de Provimento em Comissão. | SIURB                                                      |                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>CONSOLIDADO GERAL</b><br>Legislação/Atribuição do Órgão | Exercício: 2019    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------|
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Sigla                                                      | Data de Inativação |
| 22 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras<br><b>Descrição da Atribuição</b><br>São finalidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras:<br>I - formular, aprovar, gerir, normalizar e fiscalizar a execução de programas, projetos e sistemas relativos à execução de projetos completos de obras e serviços de engenharia de infraestrutura urbana, abrangendo pavimentação, vias públicas e obras de arte integrantes do sistema viário municipal, sistemas de drenagem urbana e controle de cheias;<br>II - gerir o planejamento de obras e serviços de engenharia de redes e equipamentos de infraestrutura urbana e aprovar a ocupação das vias e logradouros públicos;<br>III - organizar e manter o cadastro de projetos, obras e equipamentos de infraestrutura urbana existentes nas vias e logradouros públicos;<br>IV - orientar e gerir a execução de programas e projetos para a construção, manutenção, conservação, ampliação, adaptação e reforma de edificios e equipamentos públicos, demandadas por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal;<br>V - promover e articular as atividades dos órgãos municipais, estaduais, federais e de entidades públicas e privadas na execução de projetos, obras e serviços relativos à infraestrutura urbana no âmbito do Município de São Paulo;<br>VI - celebrar contratos, convênios e congêneres com a finalidade de efetivar os objetivos da SIURB.<br>O Departamento de Projetos de Infraestrutura Urbana - PROJ tem as seguintes atribuições:<br>I - gerir a elaboração de projetos completos de pavimentação, sistema viário, estruturas e de drenagem urbana, em consonância com o planejamento de outros órgãos da Administração Direta e Indireta e dos planos municipais específicos ;<br>II - gerenciar o processo de aprovação de projetos de infraestrutura urbana implantados por meio de Termo de Compromisso e Autorização - TCA, conforme legislação e normas pertinentes;<br>III - gerenciar a elaboração dos elementos técnicos necessários para a licitação de projetos, obras e serviços de engenharia, no âmbito de sua competência;<br>IV - estabelecer diretrizes, normas técnicas, especificações e procedimentos relacionados a projetos de pavimentação , sistema viário, estruturas e de drenagem urbana, bem como gerir os convênios e contratos pertinentes ao tema, no âmbito da SIURB;<br>V - prover suporte técnico, quando solicitado, em matérias de sua competência, às unidades da SIURB, bem com aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal e de entidades públicas e privadas nos assuntos de sua competência;<br>VI - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.<br>O Departamento de Obras de Infraestrutura Urbana - OBRAS tem as seguintes atribuições:<br>I - planejar, normalizar, supervisionar e fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia de pavimentação, sistema viário, estruturas e de drenagem urbana;<br>II - gerenciar o processo de aprovação de obras de infraestrutura urbana implantados por meio de Termo de Compromisso e Autorização - TCA, conforme legislação e normas vigentes;<br>III - estabelecer diretrizes, normas técnicas, especificações e procedimentos relacionados a matérias de sua competência;<br>IV - supervisionar o recebimento de obras de infraestrutura urbana realizadas no Município de São Paulo por outros entes federativos;<br>V - prestar suporte técnico aos demais órgãos da Administração Pública Municipal sobre assuntos de sua competência ;<br>VI - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.<br>Do Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS<br>O Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana - CONVIAS tem as seguintes atribuições:<br>I - analisar e emitir parecer sobre: a) planejamento de obras e serviços que venham a se desenvolver nas vias e logradouros públicos do Município; b) incidência de planos de melhoramentos viários, sanitários e de ocupação de faixa de cursos d'água existentes, conforme legislação vigente;<br>II - gerenciar o monitoramento da execução de obras de instalação de redes e equipamentos de infraestrutura urbana conforme legislação especifica;<br>III - coordenar a interação entre as concessionárias e permissionárias de serviços de infraestrutura urbana e os demais órgãos públicos nos assuntos de sua competência;<br>IV - gerir a autorização da ocupação do leito das vias e logradouros públicos para a instalação de redes e equipamentos de infraestrutura urbana;<br>V - gerenciar o cadastro único de projetos e obras de infraestrutura urbana, bem como o de instalações de redes e equipamentos nas vias e logradouros públicos do Município de São Paulo;<br>VI - supervisionar o sistema de arquivo do acervo técnico dos projetos e obras de infraestrutura urbana no âmbito das atribuições da SIURB;<br>VII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.<br>O Departamento de Edificações - EDIF tem as seguintes atribuições:<br>I - gerir a elaboração, contratação, aprovação, execução e fiscalização de: a) projetos de expansão da rede de edificios e conjuntos arquitetônicos públicos municipais, de acordo com os programas estabelecidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal e aprová-los, quando necessário, nos órgãos governamentais e concessionárias de serviços públicos; b) serviços técnicos de cadastro, topografia, sondagem e demais disciplinas necessárias à elaboração e implantação de projetos.<br>II - coordenar as atividades necessárias à execução dos serviços de manutenção e conservação de edificios e equipamentos públicos municipais, demandadas por órgãos da Administração Pública Municipal;<br>III - realizar a melhoria continua por meio de estudos, proposição de padrões e adoção de novas tecnologias, materiais, projetos de acessibilidade e adequação ambiental que possam ser implantadas nos edificios públicos municipais;<br>IV - manter o sistema de arquivo do acervo técnico dos projetos e cadastros de edificações públicas municipais;<br>V - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. | SIURB                                                      |                    |